

LEI Nº 1.977/2012, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

Altera a Lei Municipal nº 1.962/2012, que autorizou o Poder Executivo Municipal a contratar servidores por tempo determinado.

CESER ADRIANO BEUREN, Prefeito Municipal de Paim Filho/RS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.962/2012, de 14 de maio de 2012, que autorizou o Poder Executivo Municipal a contratar servidores por tempo determinado para concluir a construção da Escola de Educação Infantil - Proinfância tipo C, passa a vigorar com a seguinte redação:

““““**Art. 2º** - A contratação que se refere o artigo anterior, será pelo período de até 06 (seis) meses, a contar da data de admissão. ””””

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETO DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 15/OUTUBRO/2012.

CESER ADRIANO BEUREN,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração.